PROCESSO 28860/2022

Contratação de Empresa Especializada para Executar os Serviços de Pavimentação e Drenagem da Avenida Itália, Rua Pedro Carneiro e Rua Adv. Vitor Sacavén – Vila Maria – SMZC.

E D I T A L

RDC ELETRÔNICO Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE através da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações – Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1.deste Edital e seguirá todos os procedimentos descritos no mesmo e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011, publicada em 05/08/2011, ao Decreto Federal nº 7.581, de 11/10/2011, publicada em 13/10/2011, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratações Públicas
FORMATO DE REALIZAÇÃO: Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto
MODO DE DISPUTA: Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
RECURSO: Fase única

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA ABERTURA DA SESSÃO: 19 de outubro de 2022 às 14:00 horas (horário de Brasília-DF).

ÍNDICE

01	DO OBJETO	03
02	PARTICIPAÇÃO	03
03	DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	04
04	DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA IMPUGNAÇÃO, DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E ACESSO AO EDITAL	05
05	CREDENCIAMENTO	06
06	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	07
07	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	08
08	DA AUTENTICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	14
09	ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	14
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
11	DO ENCERRAMENTO	18
12	DOS ANEXOS A ESTE EDITAL	19

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Executar os Serviços de Pavimentação e Drenagem da Avenida Itália, Rua Pedro Carneiro Rua Adv. Vitor Sacavén – Vila Maria – SMZC**, com fornecimento de todo e qualquer material necessário a boa execução dos serviços, bem como com fornecimento de toda mão de obra pela contratada, conforme Projeto Anexo I (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e outros), que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente RDC ELETRÔNICO qualquer empresa interessada que, na fase de habilitação, individualmente ou em consórcio, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e Anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados que, no âmbito do Município do Rio Grande (RS), estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, seja em face do disposto no Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02;

b) Os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

c) Os interessados que sejam constituídos em Cooperativas de trabalho, em conformidade com o Termo de Compromisso de Ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município do Rio Grande;

d) Os interessados que tenham elaborado projeto básico ou executivo correspondente;

e) Os interessados que participarem de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

f) Os interessados dos quais o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

g) O Servidor empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal do Rio Grande;

h) Os interessados que possuam em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as disposições do art. 51 do Decreto Federal 7.581/11 e o que segue:

3.2. As empresas consorciadas apresentarão, obrigatoriamente, instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a Prefeitura Municipal, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

3.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste RDC.

3.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a Administração, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases do chamamento quanto na execução do contrato.

3.5. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato, além da obrigação solidária das empresas consorciadas em relação à garantia prevista no art. 618 do Código Civil.

3.6. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal durante o processamento e julgamento do presente Edital de Chamamento.

3.7. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

3.8. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, respeitadas exigências deste Edital de RDC ELETRÔNICO.

3.9. O Patrimônio Líquido, solicitado neste Edital, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

3.10. Os índices econômicos financeiros previstos neste Edital deverão ser comprovados por cada empresa integrante do consórcio.

3.11. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

4. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA IMPUGNAÇÃO, DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E ACESSO AO EDITAL.

4.1 O certame será processado e julgado pela COMISSÃO, que terá, em especial, as seguintes competências:

a) processar a licitação, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
b) receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
c) desclassificar propostas nas hipóteses previstas no subitem 9.3 deste Edital;
d) receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
f) dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
g) encaminhar os autos da licitação à autoridade competente e propor a adjudicação do objeto, a homologação da licitação e a convocação do vencedor para a assinatura do CONTRATO;
h) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
i) propor à autoridade competente a aplicação de sanções por problemas ocorridos durante a licitação.

4.1.1 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

4.1.2 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar as medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

4.1.3 Caberá ao Presidente da COMISSÃO a condução da sessão pública de que trata o item 12, para efeito de identificação e interlocução eletrônica no Sistema Comprasnet, ficando preservadas todas as demais competências e atividades da COMISSÃO previstas neste Edital.

4.2 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, podendo a petição ser encaminhada via e-mail, no endereço **pregaorg@gmail.com.**

4.3. Os licitantes deverão acompanhar a divulgação de todos os atos publicados no site da Prefeitura Municipal (www.riogrande.rs.gov.br - Edital de Licitações) referentes a esta licitação.

4.3.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no portal desta prefeitura – www.riogrande.rs.gov.br.

4.4. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública,

qualquer pessoa poderá encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações deste Edital.

4.4.1. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados via e-mail, para **pregaorg@gmail.com**.

4.5. Os interessados poderão acessar este edital, no Portal da Prefeitura do Rio Grande, através do endereço eletrônico www.riogrande.rs.gov.br – Editais e Licitações.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **RDC ELETRÔNICO** deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br, que também poderá ser utilizado para fins de habilitação.

5.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia - SLTI, provedora do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este **RDC ELETRÔNICO**.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal do Rio Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

5.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 Em se tratando de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, o credenciamento, bem como o encaminhamento da proposta no sistema eletrônico devem ser efetuados pela empresa líder do consórcio.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 A participação no **RDC ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Percentual de Desconto, observados a data e o horário limite estabelecidos preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta(s).

6.1.1 O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório. (Lei nº 12.462 de04/08/2011, Art 19, § 3º).

6.1.2 A empresa que apresentar desconto **igual a zero terá sua proposta desclassificada.**

6.1.3 **O desconto em percentual relativo a cada proposta ofertada deve ser em inteiros, ou seja, sem parcela decimal.**

6.1.4 O encaminhamento da proposta de percentual de desconto pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Por ocasião do registro da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher, no próprio sistema, as seguintes declarações:

a) de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital;
b) de que até a data do encaminhamento da proposta inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, os termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
d) de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
e) no caso de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP, de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar; e
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.
g) que os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.1.4.1 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo

Presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por e-mail ou outra forma.

6.1.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal do Rio Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

6.1.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **RDC ELETRÔNICO** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.1.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) A Declaração de Situação do Fornecedor emitido pelo SICAF deverá ser anexada no Sistema em campo próprio e deverá conter em seu corpo de forma clara e precisa a regularidade da empresa quanto a todas as qualificações listadas no item 7.1 deste instrumento convocatório, completa, e com todos os níveis de cadastramento.

b) Os documentos de regularidade que não estejam declarados no corpo da Declaração de Situação do Fornecedor ou que estejam com prazo de validade vencida deverão ser apresentados atualizados, anexos a Declaração.

c) Os documentos de regularidade que não estejam declarados no corpo da Declaração de Situação do Fornecedor deverão ser autenticados digitalmente e apresentadas com o selo de autenticação.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual

7.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

7.1.5. No caso de Consórcios, instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, conforme exigência do item 3.2 deste Edital.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) os licitantes com domicílio ou sede no Município do Rio Grande deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda do Rio Grande;

b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014 que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

7.2.6 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.

7.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último o exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com:

* indicação do nº do Livro Diário com numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da fórmula, assinados por contador responsável com respectivo número de registro no conselho.

* Termo de Abertura e Encerramento.

* número de registro na Junta Comercial

* Notas explicativas (§ 4° e 5º do artigo 176 da lei 6.404/76).

* Demonstração de Resultado do Exercício e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da fórmula, assinados por contador responsável com respectivo número de registro no conselho.

7.3.2.1. Poderá ser apresentado em substituição ao exigido no Item 7.3.2 escrituração contábil digital – SPED conforme Decreto 8.683/25/02/2016, e deverá obrigatoriamente conter o que segue:

a) Termo de Autenticação com identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil)

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil)

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil)

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil)

e) Notas explicativas

7.3.2.2. Para Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em diário oficial das demonstrações contábeis (letras “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b,“c”, “d” e “e”).

7.3.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de liquidez e pelo Patrimônio Líquido, conforme os seguintes critérios: **apresentação obrigatória**

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{}$$

$$\frac{}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.3.1. Os índices devem ser calculados e assinados por contador responsável com respectivo número de registro no conselho.

7.3.4. Caso a empresa não atinja os índices exigidos no Item 7.3.3, esta deverá apresentar comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor ofertado no último lance.

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. DA CAPACIDADE TÉNICO-OPERACIONAL

7.4.1.1 A qualificação técnica da licitante será preenchida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.2 Certidão de Registro ou Inscrição de Regularidade de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (responsável técnico indicado conforme Item 7.4.2.1.) no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, valido na data da licitação;

- Para empresas não domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul será exigido, pela ocasião da assinatura do contrato, o visto do CREA/RS ou do CAU/RS, conforme o caso.

7.4.1.3 Capacidade Técnica Operacional – Será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou atividade compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, conforme Resumo abaixo.

a) **DRENAGEM - 50% do serviço a executar, quanto ao assentamento de rede de tubulação de drenagem pluvial, rebaixamento de lençol freático e alas:**

Serviço	Porcentagem Solicitada	Quantidade Necessária	Unidade
Assentamento e fornecimento de tubos de concreto para escoamento pluvial	50%	466,00	m
Rebaixam. do lençol freático para tubulações	50%	466,00	m

Rebaixam. do lençol freático para Bls e PVs	50%	15,00	unid
Ala de concreto armado	50%	1,00	unid

b) **PAVIMENTAÇÃO – 50% do serviço a executar, quanto ao assentamento de blocos de concreto intertravado (espessura mínima 8 cm), pavimentação asfáltica e assentamento de meios-fios:**

Serviço	Porcentagem solicitada	Quantidade Necessária	Unidade
Assentamento de blocos de concreto intertravado (espessura mínima 8 cm)	50%	1558,00	m²
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	10%	6,00	m³*
Assentamento de meios-fios pré-moldados	50%	497,00	m

*Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas

7.4.1.4. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos e apresentados.

7.4.2. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.4.2.1 Indicação através de declaração, de profissional de nível superior, com apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), através de Certidão de acervo Técnico – CAT no CREA ou CAU que comprove(m) sua reponsabilidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado.

7.4.2.2 Declaração pelo (s) profissional (ais) indicado(s) de disponibilidade para atuação junto à licitante na execução do objeto.

- Por ocasião a assinatura do contrato, será exigida comprovação de vínculo, com a empresa vencedora, do(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(ais) técnico(s), da seguinte forma: "se empregado(s) através de cópia da carteira(s) de trabalho e previdência social; se sócio(s) da empresa através de cópia do contrato social e se autônomo(s) através de contrato(s) de prestação de serviços, celebrado(s) de acordo com a legislação civil comum".
- Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.
- No caso de substituição de profissional durante a execução dos serviços, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalente ao utilizado neste Processo Licitatório.
- Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

7.4.2.3. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos e apresentados.

7.4.3 DA VISITA TÉCNICA

7.4.3.1 O Licitante poderá visitar os locais onde serão realizadas as obras, podendo agendar visitas por representante devidamente habilitado e deverá ser efetuada em horário de expediente até o dia anterior ao dia marcado a sessão de abertura, devendo ser agendada pelos telefones 3233-6088 ou 3233-6068 com os servidores Michele Schneider ou Orlando Marasciulo Neto, e-mails michele.schneider@riogrande.rs.gov.br e orlando.neto@riogrande.rs.gov.br no horário das 08hs às 14hs.

7.4.3.2 Em caso de participação em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

7.4.3.3 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

7.4.3.4 O Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, nos termos do Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar-se da minuta constante do Anexo V.

7.4.3.5 A declaração referida no subitem anterior isenta a Prefeitura Municipal do Rio Grande de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

7.4.3.6 Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

8. DA AUTENTICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

8.1 A documentação exigida deverá ser apresentada pela licitante com melhor proposta:
a) no original (não serão devolvidos).
b) por qualquer processo de cópia autenticada.
c) por publicação da imprensa oficial.
d) ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão Julgadora ou funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.

8.2 Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para abertura dos envelopes.

8.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

9 ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.1.1 No andamento da sessão, em qualquer momento que possa haver necessidade, o Presidente da COMISSÃO poderá suspendê-la, informando no "chat" a nova data e o horário para a continuidade da mesma.

9.1.2 Caso não seja possível a determinação, no momento da suspensão da sessão, da data e do horário para a continuidade da mesma, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via "**Chat**", em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 A COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os licitantes.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela COMISSÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 Classificadas as propostas, o Presidente da COMISSÃO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.8 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8.1 O licitante somente poderá oferecer desconto em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.2 O desconto em percentual relativo a cada lance ofertado deve ser em inteiros, ou seja, sem parcela decimal.

9.9 O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.11 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu autor.

9.12 Será assegurada a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, combinado com a Lei nº 12.462/2011.

9.12.1 Considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.12.2 A preferência e o desempate seguirão o preconizado nos artigos 38 e 39 do Decreto 7.581/2011.

9.13 A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO que informará o horário previsto para o início do tempo de iminência.

9.13.1 Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da COMISSÃO, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.14 Encerrada a fase de lances, o sistema classificará as propostas em ordem decrescente de vantajosidade.

9.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

9.15.1 O sistema eletrônico, após o encerramento aleatório, identificará automaticamente a existência de empate ficto das propostas de preços;

9.15.2 O Presidente da COMISSÃO convocará, de acordo com a ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontre em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

9.15.3 Durante este período, apenas empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.15.4. Não havendo manifestação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, sendo realizada a convocação de forma automática;

9.15.5. Não havendo mais nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO dará encerramento à disputa aberta.

9.16 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento (10%), a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances.

9.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18 Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o subitem 9.12, esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 39 do Decreto nº 7.581/2011.

9.18.1 Não será utilizado como critério de desempate o desempenho contratual prévio dos Licitantes.

9.19 Em caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.20 Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do RDC ELETRÔNICO poderá ser suspensa, sendo reiniciada, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação aos **licitantes, no sítio** www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

9.20.1 A COMISSÃO irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o RDC ELETRÔNICO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

9.21 Encerrada a etapa de lances, a COMISSÃO abrirá prazo para que sejam anexados via sistema a Proposta readequada ao último lance, Planilha Orçamentária. Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e todos os documentos relativos à habilitação.

9.21.1 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos de habilitação definidos neste Edital e ofertar o maior desconto sobre o valor global.

9.22 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF – solicitados no **item 7 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) -** bem como a **Proposta de Percentual de Desconto**, a **Planilha Orçamentária, a composição do BDI** e o **Cronograma Físico-Financeiro** – no valor do melhor lance cotado ou negociado, com os valores adequados ao lance vencedor, de acordo com o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 7.581/2011 - deverão ser enviados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por meio do sistema COMPRASNET – opção "enviar anexo", **no prazo determinado pelo Presidente através do sistema**.

9.23 Os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária (Anexo I) pela Administração não poderão ser alterados pelo licitante.

9.24 A habilitação do licitante consiste na verificação da regularidade do autor da proposta e poderá ser efetuada junto ao SICAF e junto à COMISSÃO, nos termos da documentação prevista no item 7 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.24.1 O Licitante que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá encaminhar a OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PELO SICAF E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE – SICAF, conforme modelo Anexo III deste Edital.

9.25 Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a COMISSÃO poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta melhor. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, podendo tais atos serem enviados, dentro do prazo limite, por e-mail para **pregaorg@gmail.com**, sendo da inteira responsabilidade dos licitantes a comprovação da tempestividade dos atos.

10.2 Os recursos previstos para julgamento das propostas e habilitação das empresas serão exercidos em fase recursal única conforme previsto neste Edital

10.3 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10.4 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

10.5 Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela

COMISSÃO;

10.6. Recebido o recurso, a COMISSÃO poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;

10.7 A licitante que injustificadamente recorrer da decisão da Comissão de Licitação, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido, poderá responder pelos danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória;

11. DO ENCERRAMENTO

11.1 Encerrada a fase recursal e definido o resultado do certame, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado.

11.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior que poderá:

11.2.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

11.2.2 Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

11.2.3 Revogar o procedimento por conveniência e oportunidade; ou

11.2.4 Adjudicar o objeto, homologar a licitação e autorizar a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato.

11.3 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no sítio da Prefeitura Municipal do Rio Grande os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

11.4 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, e estará sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) Multa de 10% do valor da soma total dos itens adjudicados para empresa infratora.

b) Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos, no âmbito do Município do Rio Grande (RS)

12. DOS ANEXOS A ESTE EDITAL

12.1 São parte integrante deste Edital de Licitação os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico

Financeiro);
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III - Modelo de Opção pela Consulta da Habilitação pelo SICAF e Declaração de Inexistência Fato Superveniente – SICAF;
Anexo IV – Modelo de Proposta ;
Anexo V - Modelo de Declaração de Declínio de Visita Técnica;

Rio Grande, 08 de setembro de 2022

Superintendência de Compras, Licitações e Contratos.